

**S.R. DO TRABALHO**

**Despacho Nº SN/1982 de 4 de Fevereiro**

**Despacho**

**REDUÇÃO DA DURAÇÃO DE TRABALHO NA «FÁBRICA DE TABACO MICAELENSE, E.P.» - PONTA  
DELGADA**

A «Fabrica de Tabaco Micaelense. E.P.», com sede em Ponta Delgada, requereu autorização para reduzir o horário de trabalho do pessoal operário de 45 horas para 44h30 semanais e o do pessoal de escritório de 39 horas para 38 h15.

Atendendo, por um lado, a que a redução pretendida não é muito sensível.

Atendendo, por outro lado, a que a mesma redução não se mostra incompatível com o desenvolvimento económico da actividade prosseguida pela empresa.

Autorizo, ao abrigo do disposto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 505/74, de 1 de Outubro, a redução de horário pretendida.

Secretaria Regional do Trabalho, 22 de Janeiro de 1982. - O Secretario Regional do Trabalho, *Álvaro Cordeiro Dâmaso*.